



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO Nº 111/2019

HERMES WICTHOFF, prefeito do Município de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) a obtenção, pela servidora de aposentadoria por **Idade**, perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) A concessão de Aposentadoria por Idade, com o número de Benefício: NB:188.987.317-6;
- c) a determinação existente no Acórdão n. 1725/10-Tribunal Pleno, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo de consulta protocolado sob n. 335931/09.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância do cargo de DENTISTA 40 HORAS, a partir de 02/10/2019, da servidora **MARTA HITOMI MAEDA KAMIGUCHI**, CPF nº: 043.820.748-35, nomeada pelo Decreto **070/2001** de **06/08/2001**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra – Estado do Paraná
– aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (07/10/2019).


HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO Nº 110/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE
DESEMPENHO, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 401/2013, que "ESTABELECE, COM FULCRO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

DECRETA

Art. 1º - Designa os servidores efetivos **SIRLEI APARECIDA GRANADO** - RG Nº 5.286.374-0/PR, **CRISTIANA MARIA DE ARAUJO** - RG Nº 8.690.548-5/PR e **FLAVIA QUEREN CORDEIRO DE BONFIM** – RG Nº 9.778.556-2/PR, para, sob a Presidência da primeira e Secretariado pela segunda, constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, para avaliarem servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 401/2013, com a finalidade de avaliar a aptidão e a capacidade do servidor em estágio probatório no desempenho das atividades do cargo, observados, sobretudo, os seguintes fatores: Qualidade do trabalho; Assiduidade; Cooperação; Iniciativa; Relacionamento; Responsabilidade; Criatividade; Zelo pelos recursos financeiros e materiais; Pontualidade; e, Produtividade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra - Paraná, em 07 de outubro de 2019.


HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO Nº 108/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE
DESEMPENHO, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 401/2013, que "ESTABELECE, COM FULCRO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

DECRETA

Art. 1º - Designa os servidores efetivos **LUIZ CESAR AMARAL DE SOUZA** - RG Nº 4.297.439-0/PR, e **ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA** - RG Nº 9.595.613-0/PR e, **ROSANGELA APARECIDA CORRER** - RG Nº 4.599.009-5/PR, para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, para avaliarem servidores do *Paço Municipal e nas diversas Secretarias Municipais*, nos termos da Lei Municipal nº 401/2013, com a finalidade de avaliar a aptidão e a capacidade do servidor em estágio probatório no desempenho das atividades do cargo, observados, sobretudo, os seguintes fatores: Qualidade do trabalho; Assiduidade; Cooperação; Iniciativa; Relacionamento; Responsabilidade; Criatividade; Zelo pelos recursos financeiros e materiais; Pontualidade; e, Produtividade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra - Paraná, em 07 de outubro de 2019.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480-centro na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor **Hermes Wicthoff**, brasileiro casado, portador da Cédula de RG 6. 175.596 - 9 SSP/SP e do CPF nº 975.527.559 -20 e **THAYS CRISTHIANE LUIZ** situada na rua Gonçalves Dias, 40, Vila Ivone, , na cidade de Apucarana, Estado Do Paraná, inscrita no CPF sob o Nº. 077.941.899-93, devidamente qualificado no Termo de Credenciamento 019/2017, doravante designado simplesmente como "CREDCENCIADO", têm o presente Termo de Descrredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descrredenciamento é a rescisão do Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE PSICÓLOGO(A) ATENDIMENTO CLÍNICO ESCOLAR**. Por razões de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

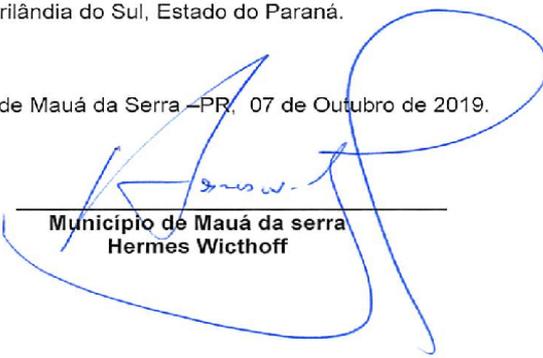
A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descrredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado, em resumo, no órgão oficial de divulgação dos atos municipais. Este Termo de Descrredenciamento entra em vigor na data de publicação.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Prefeitura do município de Mauá da Serra –PR, 07 de Outubro de 2019.



Município de Mauá da serra
Hermes Wicthoff



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: CONFORMIDADE CONSULTORIA LTDA

CNPJ 24.714.690/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO AOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.496,00 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 07 de Outubro de 2019

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019

CONTRATO: 99/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2019.

PRAZO DE VIGENCIA 90 (DIAS) .



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
 CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 100/2019
 b) Licitação Nº : 38/2019
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 07/10/2019
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EM EMBALAGEM DE 1(UM) LITRO PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS EDUCACIONAIS, E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.043. - Manutenção dos Serviços de Benefícios Eventuais
 12.361.0014.2.060. - Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
 12.361.0014.2.060. - Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
 12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
 12.365.0016.2.062. - Manutenção da Merenda Escolar - Pre Escola
 12.365.0016.2.062. - Manutenção da Merenda Escolar - Pre Escola
 12.365.0016.2.063. - Manutenção da Merenda Escolar – Creche
 12.365.0016.2.063. - Manutenção da Merenda Escolar – Creche

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LATICÍNIO CALIFÓRNIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.017.252/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO CERTIFICADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA CONTENDO NO MINIMO VALOR ENERGETICO 126 KCAL, CARBOIDRATOS MIMIMO 9,3 G PROTEINAS NO MINIMO 6,4 G GORDURAS TOTAIS MAXIMO 7,0 G, GORDURAS SATURADAS MAXIMO 4,9 G, GORDURAS	vida	100.000,00	R\$ 2,00	R\$ 200.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
 CNPJ. 95.548.400/0001-42

	TRANS ISENTO 0 G, SODIO MAXIMO 93 MG, CALCIO MINIMO 283 MG, COLESTEROL MAXIMO 3,2 MG.				
--	---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 200.000,00

Mauá da Serra, 07 de outubro de 2019.

HERMES WICTHOFF
 PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO Nº 109/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE
DESEMPENHO, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 401/2013, que "ESTABELECE, COM FULCRO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

DECRETA

Art. 1º - Designa os servidores efetivos **ROSANA SILMARA MAGON** - RG Nº 7.035.029-7/PR, **ROSELY FROZA** - RG Nº 6.057.629-7/PR e **LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO** - RG Nº 4.832.751-6/PR, para, sob a Presidência da primeira e Secretariado pela segunda, constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, para avaliarem servidores da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 401/2013, com a finalidade de avaliar a aptidão e a capacidade do servidor em estágio probatório no desempenho das atividades do cargo, observados, sobretudo, os seguintes fatores: Qualidade do trabalho; Assiduidade; Cooperação; Iniciativa; Relacionamento; Responsabilidade; Criatividade; Zelo pelos recursos financeiros e materiais; Pontualidade; e, Produtividade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra - Paraná, em 07 de outubro de 2019.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
 CNPJ. 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

Pregão Nº 036/2019
 PROCESSO Nº 098/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.548.400/0001-42, com sede à Av. Ponta Grossa N.º, 480 Centro, nesta cidade de MAUÁ DA SERRA – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. HERMES WICTHOFF, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresas especializadas para executar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica em geral, injeção eletrônica, bomba injetora, retífica de motor) da frota municipal, englobando o fornecimento de peças para veículos pesados (caminhões e ônibus), a serem executados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: LONDIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº 78.548.682/0001-69, com sede nesta cidade de Mauá da Serra, Paraná, situada na Avenida Ponta Grossa, 280, Centro, CEP:86.828-000, fone/fax (43) 3464-1880, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Constitui objeto desta licitação Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para executar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica em geral, injeção eletrônica, bomba injetora, retífica de motor) da frota municipal, englobando o fornecimento de peças para veículos pesados (caminhões e ônibus), a serem executados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, conforme especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL S/TABELA AUDATEX/CÍLIA	VALOR TOTAL
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS (VEÍCULOS PESADOS) DAS MARCAS: FORD, VOLKSWAGEN, AGRALE, MARCOPOLO, RENAULT, MERCEDES BENZ	20%	R\$ 420.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)** doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Administração, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho. A nota fiscal emitida pela empresa deverá estar acompanhada de cópia da página da Tabela AUDATEX/CILIA OU SIMILARES, onde constam as peças faturadas.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 28 (vinte e oito) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do Pregão n.º 036/2019.

9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.

9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;

9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;

9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro

A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo Segundo

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edson Paulino da Silva, inscrito (a) no CPF/MF nº 023.416.149-30, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:

a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados;c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:

c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;

c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul-PR, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MAUÁ DA SERRA, 07 de Outubro do ano de 2.019.

Contratante
HERMES WICTHOFF
CPF:975.527.559-20
Prefeito Municipal de Mauá da Serra

Contratada
CARLOS VINICIUS ZANI DA SILVA
CPF:033.352.669-43
LONDIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Fiscal da Ata
EDSON PAULINO DA SILVA
CPF:023.416.149-30

Testemunhas:

MÁRCIO APARECIDO DAVIDES
CPF:024.947.269-48

FELIPE ALCÂNTARA FRANÇA
CPF:083.121.119-99



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 182/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria por idade a partir de 02/10/2019, a **Sra. MARTA HITOMI MAEDA KAMIGUCHI**, portadora do CPF nº 043.820.748-35 e RG nº 6.155.309-6 SSP/SP, do Cargo efetivo de **DENTISTA 40 HORAS**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de 2019.


HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

Resolução n.º 006/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mauá da Serra.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 429/2014 e 688/2019.

Resolve:

Art.1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I – Total de eleitores: 963

II – Total de votos válidos: 958

III – total de votos em branco: 01

IV – Total de votos nulos: 04

Art. 2º- Tornar público o Resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Mauá da Serra, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ
 Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	CRISTIANE MARQUES BUENO	150
2º	CLARICE PAULO DE OLIVEIRA	145
3º	CLEVERSON PASSOS PAULO	129
4º	RUTE DOS SANTOS	128
5º	ADRIELY NAYARA DA SILVA COSTA	125
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	ESTER DOS SANTOS FRANÇA	115
7º	ADEMIR ALVES FONSECA	98
8º	RAFAEL LUCAS BATISTA	68

Art. 3º - Ficam o seguinte candidato eleito como titular, por ordem de votação:

- I – CRISTIANE MARQUES BUENO
- II – CLARICE PAULO DE OLIVEIRA
- III – CLEVERSON PASSOS PAULO
- IV – RUTE DOS SANTOS
- V – ADRIELY NAYARA DA SILVA COSTA

Art. 4º - Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- I – ESTER DOS SANTOS FRANÇA
- II – ADEMIR ALVES FONSECA
- III – RAFAEL LUCAS BATISTA

Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

Art. 5º- A diplomação e posse do membro do Conselho Tutelar dos titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, em horário e local a definir.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 07 de Outubro de 2019.

Camila Mizuno
Presidente do CMDCA

Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
 CNPJ. 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2019

Pregão N° 036/2019
 PROCESSO N° 098/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 95.548.400/0001-42, com sede à Av. Ponta Grossa N° 480 Centro, nesta cidade de MAUÁ DA SERRA – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. HERMES WICTHOFF, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresas especializadas para executar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica em geral, injeção eletrônica, bomba injetora, retífica de motor) da frota municipal, englobando o fornecimento de peças para veículos pesados (caminhões e ônibus), a serem executados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: ZANI E BENVENHO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob n° 08.407.589/0001-59, com sede nesta cidade de Mauá da Serra, Paraná, situada na Avenida Ponta Grossa, 185, Centro, CEP:86.828-000, fone/fax (43) 99112-8880, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Constitui objeto desta licitação Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para executar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica em geral, injeção eletrônica, bomba injetora, retífica de motor) da frota municipal, englobando o fornecimento de peças para veículos pesados (caminhões e ônibus), a serem executados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, conforme especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL S/TABELA SINDIREPA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (VEÍCULOS PESADOS) DAS MARCAS: FORD, VOLKSWAGEN, AGRALE, MARCOPOLO, RENAULT, MERCEDES BENZ	20%	R\$ 280.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)** doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Administração, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho. A nota fiscal emitida pela empresa deverá estar acompanhada de cópia da página da Tabela SINDIREPA, onde constam os valores mão de obras faturadas.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 28 (vinte e oito) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do Pregão n.º 036/2019.

9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.

9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;

9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;

9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro

A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo Segundo

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edson Paulino da Silva, inscrito (a) no CPF/MF nº 023.416.149-30, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:

a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados;c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:

c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;

c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul-PR, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MAUÁ DA SERRA, 07 de Outubro do ano de 2.019.

Contratante
HERMES WICTHOFF
CPF: 975.527.559-20
Prefeito Municipal de Mauá da Serra

Contratada
JULIANA BENVENHO
CPF:044.348.869-08
ZANI E BENVENHO LTDA.

Fiscal da Ata
EDSON PAULINO DA SILVA
CPF:023.416.149-30

Testemunhas:

MÁRCIO APARECIDO DAVIDES
CPF:024.947.269-48

FELIPE ALCÂNTARA FRANÇA
CPF:083.121.119-99



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

A Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, através de sua Comissão nomeada pela Portaria nº 235/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2019** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL**, devido apontamento preliminar de acompanhamento (APA) nº 13084 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto a ausência de cláusulas necessárias (EXIGÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL JUNTO AO IBAMA) conforme Art. 3º a 5º da Resolução nº 416/2009 do CONAMA, nos termos do art. 49 da lei 8666/93, em relação a súmula 473 do STF, resultado em falha na formulação do referido edital Pregão Presencial nº 039/2019, analisou se a necessidade de cancelamento, doravante, tais motivos acima descritos, publica-se.

Mauá da Serra – PR, 07 DE OUTUBRO DE 2.019

FRANCISCO JÚNIOR DOS SANTOS

Pregoeiro